

podendo realizar todas as operações que, direta ou indiretamente se relacionem com o seu objeto.

Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II

Do capital social e das ações.  
Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) — ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma.

§ único — As ações poderão ser ao portador ou nominativas, observadas as restrições legais; e os acionistas poderão convertê-las de uma forma em outra correndo por sua conta as despesas da conversão.

Art. 6.º — As ações poderão ser representadas, provisória ou definitivamente por cédulas ou título múltiplos, que conterão assinatura de 2 Diretores.

Art. 7.º — Cada ação dá direito a um voto nas assembleias gerais.

## CAPÍTULO III

Da administração da Sociedade.  
Art. 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, acionistas ou não, residentes no País, e que, serão eleitos pela assembleia geral pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos; os Diretores terão as seguintes designações: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Superintendente e Diretor Gerente.

§ único — Os Diretores continuarão no exercício de seu cargo até a posse de seus substitutos.

Art. 9.º — A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral que os elegerem.

Art. 10.º — No caso de impedimento ou ausência, os Diretores se substituirão reciprocamente; no caso de vaga, os Diretores remanescentes e o Conselho Fiscal, em conjunto, escolherão o substituto, que exercerá o cargo até a primeira assembleia geral ordinária.

Art. 11.º — Cada Diretor antes de entrar no exercício do cargo, cautionará como garantia de sua gestão, 2 ações próprias ou alheias, as quais somente poderão ser levantadas após a prestação de contas e sua aprovação.

Art. 12.º — O mandato da Diretoria é pleno, incumbindo-lhe, de modo geral, a prática de todos os atos e o exercício de todos os poderes previstos na Lei e nestes Estatutos, inclusive: a) assinar as autênticas, ações e títulos múltiplos representativos de ações da Sociedade; livremente onerar e alienar quaisquer bens imóveis da Sociedade; b) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive perante outras sociedades das quais ela participe como acionista ou sócia; constituir procuradores com poderes expressos; descontar, emitir, endossar, avalizar, aceitar e sacar notas promissórias, letras de câmbio e títulos de qualquer natureza, contrair obrigações e celebrar contratos de quaisquer naturezas; movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar duplicatas de fatura emitidas contra a Sociedade; assinar contratos de câmbio e termos de responsabilidade, inclusive perante a Fiscalização Bancária "FIBAN", assinar contratos de caução de abertura de crédito e outros da mesma natureza com bancos, casas bancárias e estabelecimentos de crédito em geral; contratar, demitir e de modo geral administrar empregados; representantes fixando remuneração e atribuições; afiançar obrigações relacionado com os negócios sociais, sendo proibidos expressamente avais, fianças ou qualquer obrigação de mero favor, assinar recibos e dar e receber quitação; assinar correspondência, inclusive procurações para bancos; assinar duplicatas de emissão da Sociedade, endossar-las para desconto ou caução em bancos e assinar os respectivos "bordereaux"; assinar empenhos; representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas, inclusive assinando termos de responsabilidade perante o Departamento de Correios e Telégrafos e "Collis Postaux" (inclusive para o fim de levantar bens, valores e registros), perante entidade autárquicas e para estações, empresas concessionárias de serviços públicos, estradas de ferro particulares e governamentais, inclusive a Rede Ferroviária Nacional S.A., Justiça do Trabalho, em qualquer de suas instâncias, entidades sindicais de qualquer grau ou categoria, Banco do Brasil, suas agências e caixas, Institutos, Cacex, Fiban, Simoc, Geia e outros Grupos e Conselhos e quaisquer outras entidades e repartições.

§ 1.º — Para o exercício dos poderes mencionados na letra "a" é obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores.

§ 2.º — Para o exercício dos poderes mencionados na letra "b" é

suficiente a assinatura de qualquer Diretor.

Art. 13.º — Compete aos Diretores exercer o controle de todas as atividades sociais, orientando-as no sentido da consecução do objetivo social.

Art. 14.º — Os Diretores dividirão entre si as atribuições referentes a seus cargos.

Art. 15.º — Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio.

## CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal

Art. 16.º — Para os fins previstos e determinados na Legislação em vigor, a Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral permitida a reeleição.

Art. 17.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei.

Art. 18.º — Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio.

## CAPÍTULO V — Da assembleia geral

Art. 19.º — A assembleia geral é o órgão soberano da Sociedade; suas reuniões ordinárias serão realizadas até 30 de abril de cada ano, em data fixada pela Diretoria e as extraordinárias sempre que os interesses da Sociedade exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 20.º — A convocação, instalação e funcionamento das assembleias serão feitas na forma dos dispositivos legais reguladores da matéria.

Art. 21.º — A assembleia geral terá por todos os poderes atribuições que lhe são privativos, aos termos da Lei.

Art. 22.º — As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente da Sociedade, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar.

## CAPÍTULO VI

Do exercício social, dos fundos de reserva, dos lucros e dividendos.

Art. 23.º — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais, do lucro líquido far-se-á a dedução de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal e o saldo que houver ficará à disposição da assembleia geral.

Art. 24.º — Os dividendos não retirados pelos acionistas não vencerão juros e no prazo de 5 anos, contados da publicação da ata que aprovar sua distribuição, reverterão e em benefício da Sociedade.

Art. 25.º — A Diretoria poderá levantar balanços parciais para efeito de distribuição de dividendos, a qual, será feita "ad referendum" da assembleia geral.

## CAPÍTULO VII

## Da Liquidação

Art. 26.º — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais cabendo a assembleia geral determinar o modo pelo qual ela será processada, bem como eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal para o período da Liquidação.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições finais.

Art. 27.º — O primeiro exercício social terminará em 31 de dezembro de 1962.

Art. 28.º — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

## JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "AUTO VIAÇÃO METRÓPOLE S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 214.978, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 8 de novembro de 1962, a ata da assembleia geral de transformação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada "Auto Viação Metrópole Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, realizada em 3 de setembro de 1962, estando anexados à referida ata, os estatutos sociais e a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), relativo ao capital social elevado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 8 de novembro de 1962. Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscreevo e assino: — Cleyde Maria Forte. Visto por Percival Leite Brito, Secretário: — Cleyde Maria Forte. (243.764 — Cr\$ 36.400,00) —

## TIPOGRAFIA CRUZEIRO S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1962.

Aos 23 dias de agosto de 1962, às 9 hs., na sede social de Tipografia Cruzeiro S.A., à R. Dr. Cesar Castiglioni Jr., 29, nesta Capital, legalmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 14, 15 e 17 de agosto do corrente ano, às pags. 10, 10 e 9 respectivamente e no Diário Comércio e Indústria, nos dias 12, 14 e 15 de agosto do corrente ano, às pags. 7, 2 e 4 respectivamente, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se constatou do respectivo livro de presença de acionistas e da exibição dos títulos de depósito das ações ao portador.

Assumindo a presidência da assembleia, o sr. João Rocco, este convidou a mim Antonio Ferreira Porto, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. — Instalada a assembleia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler o edital de convocação divulgado pela imprensa, como inicialmente foi mencionado, no seguinte teor: — Tipografia Cruzeiro S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — A Diretoria convoca os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 23 de agosto de 1962, às 9 hs. na sede social à Rua Dr. Cesar Castiglioni Jr., 29, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, do aumento do Capital Social e consequente reforma do art. 6.º dos estatutos sociais. De acordo com as exigências estatutárias, os portadores de ações ao portador deverão exibir os respectivos títulos ou documentos que provem terem sido os mesmos depositados na sede social. São Paulo, 8 de agosto de 1962 — Tipografia Cruzeiro S.A. — João Rocco — Diretor-Presidente. — Terminada a leitura do edital, o Sr. Presidente mandou ler a proposta da Diretoria a respeito, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — A Diretoria da Tipografia Cruzeiro S.A., com sede nesta Capital de São Paulo, considerando que o Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), em consequência das circunstâncias atuais, já se tornam insuficientes para fa-

zer face a continuação sempre crescente dos negócios sociais e pensando proporcionar melhores meios para o desenvolvimento das operações, julga oportuno propor o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), alterando-se para esse fim o artigo 6.º (sexto) dos Estatutos Sociais, pela emissão de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, como segue: — contanto que a Assembleia Geral aceite, o aumento no valor nominal de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), poderia ser efetuado pela transformação em Capital do crédito existente em Contas Correntes, proveniente de devedores e gratificações creditadas e não retiradas pelos Diretores e Acionistas. A Diretoria junta desde já uma lista de subscrição, assinada pelos subscritores, e na qual constam os eventuais titulares do aumento de capital. A Diretoria observa, que esse aumento, poderá ser deliberado na própria Assembleia Geral Extraordinária, contanto que a assistam todos os acionistas, sem exceção, consentindo com o aumento proposto e constante da lista de subscrição, abram mão do prazo para fazer uso do direito de preferência legal e desse direito, a favor dos respectivos subscritores.

Aprovada que seja a presente proposta, e efetivado o aumento, será então modificada o artigo 5.º dos respectivos estatutos, mantidos seus parágrafos, que diz respeito ao Capital Social. Esperando merecer a atenção dos senhores acionistas a presente proposta, vai a mesma devidamente assinada. São Paulo, 1.º de agosto de 1962. aa) João Rocco — Diretor-Presidente, Antonio Ferreira Porto — Dir. Comercial, Rafael Pereira — Dir. Técnico, Irineu Francisco Rocco — Dir. Produção, Eugenio Carneiro — Dir. Vendas, Jahir Geraldo Rocco e Almerinda Richieri Rocco — Dir. Adjuntos. — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os membros do Conselho Fiscal da Tipografia Cruzeiro S.A., com sede nesta Capital, tendo tomado conhecimento dos termos da proposta da Diretoria desta Sociedade, que diz respeito ao aumento do seu Capital Social de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 5.000 (cinco mil) novas ações ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, à vontade de seu possuidor, com o aproveitamento dos saldos existentes em Contas Correntes acham que a mesma con-

sulta os interesses da Sociedade e assim merece a aprovação da assembleia geral dos senhores acionistas. São Paulo, 3 de agosto de 1962. aa. José Luciano Brugioni, Francisco Ferrante e Vinício Braddatto. Os acionistas em geral e os subscritores em particular, falando um por um, sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, supra recapitulados, declararam, votando com unanimidade, sem votarem os acionistas legalmente impedidos, seu consentimento com a proposta da Diretoria, abrindo expressamente mão do prazo para fazer uso do seu direito de preferência para a aquisição e subscrição de novas ações e desse direito, a favor das pessoas subscritoras conforme a lista de subscrição anexa a proposta da diretoria e que faz parte integrante da presente ata, bem como aprovaram com unanimidade o modo de integralização proposto. Em virtude de a Assembleia ter dado por efetivado o aumento do Capital em referência, o sr. Presidente mandou ler a nova redação do art. 6.º dos respectivos Estatutos, cujo teor é o seguinte:

## CAPÍTULO II

## Do Capital Social e das Ações

Art. 6.º — O Capital Social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 8.000 (oitomil) ações ordinárias comuns do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, completamente realizado, capital esse que poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral. Ficam mantidos os §§ 1.º, 2.º e 3.º do presente artigo, com o teor estatuído nos estatutos sociais. Terminada a leitura e posta em votação a matéria que acabava de ser lida, foi a mesma aprovada por unanimidade, passando o art. 6.º do respectivo estatuto a ter a nova redação, tendo a assembleia autorizado a Diretoria a tomar as demais providências complementares necessárias a consecução final da matéria aprovada.

Nada mais havendo a tratar, e nenhum acionista tendo solicitado a palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual passou o tempo suficiente foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

aa) João Rocco  
Antonio Ferreira Porto  
Eugenio Carneiro  
Jahir Geraldo Rocco  
Raphael Pereira  
Irineu Francisco Rocco  
Almerinda Richieri Rocco  
João Rocco  
Presidente  
Antonio Ferreira Porto  
Secretário

## TIPOGRAFIA CRUZEIRO S.A.

Lista de subscrição de 5.000 (cinco mil) ações ordinárias de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada, subscritas para o aumento de Capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a ser aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 1962.

| QUALIFICAÇÃO                                                                                    | N.º ações | Importância Subscrita | Realizada com saldo em contas correntes |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------------------------------|
| JOAO ROCCO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital . . . . .     | 4.016     | 2.008.000,00          | 2.008.000,00                            |
| ANTONIO FERREIRA PORTO, bras. cas., industrial, residente e domiciliado nesta Capital . . . . . | 290       | 145.000,00            | 145.000,00                              |
| EUGENIO CARNEIRO, bras., casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital . . . . .    | 190       | 95.000,00             | 95.000,00                               |
| ALMERINDA RICHIERI ROCCO, bras., casada, industrial, res. e domiciliada nesta Capital . . . . . | 152       | 76.000,00             | 76.000,00                               |
| RAPHAEL PEREIRA, bras., casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital . . . . .     | 152       | 76.000,00             | 76.000,00                               |
| IRINEU FRANCISCO ROCCO, bras. cas., industrial, residente e dom. nesta Capital . . . . .        | 100       | 50.000,00             | 50.000,00                               |
| JAHIR GERALDO ROCCO, bras. cas., indust., residente e dom. nesta Capital . . . . .              | 100       | 50.000,00             | 50.000,00                               |
|                                                                                                 | 5.000     | 2.500.000,00          | 2.500.000,00                            |

São Paulo, 23 de agosto de 1962

(a) JOAO ROCCO  
Presidente(a) ANTONIO FERREIRA PORTO  
SecretárioJUNTA COMERCIAL  
São Paulo

Certidão

CERTIFICO que TIPOGRAFIA CRUZEIRO S.A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 214.704, por despacho da Junta Comercial em sessão de 31 de outubro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de agosto de 1962, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), alterou o artigo 6.º dos Estatutos Sociais estando anexado à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), do que dou fé. —

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo 31 de outubro de 1962. Eu, Vania Conceição Martins Alencar, escriturária a escrevi, conferi e assino. — (a) Vania Conceição Martins Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões a subscreevo e assino. (a) Cleyde Maria Forte. — Visto, por Percival Leite Brito, secretário. (a) Cleyde Maria Forte. (243.963 — Cr\$ 14.400,00)

## CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver perdido a minha Carteira Modelo 19, de R.G. ignorado.

S. Paulo, 20 de novembro de 1962.  
Luiza Domingues Molina  
(241.660 — Cr\$ 250,00) (21-22-23)

## CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral n. 2.633.654.

São Paulo, 19 de novembro de 1962.

Domingos Fernandes Affonso  
(241.603 — Cr\$ 250,00) (21-22-23)

## DECLARAÇÃO

"A firma Bar. Café e Pizzaria Nipo Iberico Ltda., com domicílio comercial na Rua São Joaquim, 422, comunica ter extraviado o Alvará do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública".

Perfecto Paz Varela  
Proprietário.  
(241.493-Cr\$ 1.689,00) (21-22-23)